



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Lei n.º 2763/2013

**“Estabelece revisão geral dos
vencimentos dos integrantes do
Quadro Municipal do Magistério”**

**OCTÁVIO DE FREITAS TORRES, PREFEITO
MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PEDRO OSÓRIO**, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - è concedida aos Servidores integrantes
do Quadro do Magistério Municipal, revisão geral anual que trata o
artigo 5º da Lei 11.738/2008, nos mesmos índices estabelecidos pelo
Ministério da Educação.

Parágrafo Único – A presente revisão visa
adequar os vencimentos dos integrantes do Quadro do Magistério
Municipal, estabelecendo que nenhum professor ocupante de cargo no
Magistério Público Municipal da Educação Básica com a carga horária de
40 horas semanais perceberá vencimento básico inferior ao piso salarial
estabelecido na Lei federal 11.738/2008.

Art. 2º - O Município efetuará o complemento
salarial aos integrante do quadro do magistério cujo vencimento básico
restar inferior ao piso salarial estabelecido na Lei Federal 11.738/2008,
a fim de equipará-los ao estabelecido no referido diploma legal.

Art. 3º As despesas decorrentes serão atendidas
pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2013.



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2013.



Octavio Freitas Torres
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Luiz Carlos da Silva Souza
Secretário Especial de Gabinete



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder a todos os servidores integrantes do Quadro do magistério Municipal a revisão salarial e aumento real, com fundamento de reposição de perdas salariais do período acumulado de doze meses, possibilitando assim manter os vencimentos do funcionalismo público municipal sem defasagem, mantendo o poder de compra e adequando ao estabelecido na Lei Federal 11.738/2008 que fixou o Piso nacional do Magistério.

Pedro Osório, 10 de janeiro de 2013.

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO
Prefeito Municipal